

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 21 de Janeiro de 2019

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10:00 (dez) Horas

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob nº 13.982.616/0001-57**, com sede na Rua Dois de Maio, 453, Centro, nesta cidade de Sebastião Laranjeiras – Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, **Josielton de Castro Muniz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 735.978.305-44 e no RG nº 07542032-55 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade e, de outro lado, a empresa **REMULO CESAR ALCANTARA MUNIZ**, da cidade de Sebastião Laranjeiras - BA, cito na Rua Nicolau Suerdick, nº 54, Centro, inscrita no **CNPJ nº. 02.571.700/0001-61**, neste ato representada pelo seu Procurador Legal **Sr. Valdemar Pereira Muniz**, portador do RG nº 1.464.869 SSP/BA e CPF nº. 072.046.715-20.

A empresa vencedora, doravante denominada COMPROMISSÁRIA resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 06/2017, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, que tem por objeto a **formação de registro de preços com a finalidade de aquisição de material de higiene e limpeza para manutenção das Secretarias Municipais da Prefeitura de Sebastião Laranjeiras**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do **Pregão Presencial SRP N.º 002/2019** e do Processo Administrativo N.º 007/2019, que integram este instrumento. Conforme itens abaixo:

LOTE I – MATERIAL DE LIMPEZA – SABÕES, DETERGENTES E DESINFETANTES

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Acido clorídrico/acido muriático, frasco c/1 litro	Unid.	100	R\$ 5,10	R\$ 510,00
2	Água sanitária, cx c/ 12 unid. de 1 litro	Cx	700	R\$ 29,00	R\$ 20.300,00
3	Amaciante de roupas, 500ml	Unid.	50	R\$ 2,71	R\$ 135,50
4	Desinfetante de 500 ml cx c/ 12 unid.	Cx	600	R\$ 24,95	R\$ 14.970,00
5	Desinfetante de 1litro, cx c/12unid.	Cx	60	R\$ 38,50	R\$ 2.310,00
6	Desinfetante 1.750ml, cx c/6unid.	Cx	380	R\$ 26,80	R\$ 10.184,00
7	Desinfetante gel 1 litro, cx c/12unid	Cx	300	R\$ 60,90	R\$ 18.270,00
8	Detergente liquido cx c/ 24 unid. de 500 ml	Cx	550	R\$ 50,75	R\$ 27.912,50
9	Limpa Alumínio cx c/12 unid. de 500 ml	Cx	340	R\$ 26,90	R\$ 9.146,00
10	Líquido p/ limpeza pesada, tipo azulim ou similar, Cx c/12 unid. de 1 litro	Cx	320	R\$ 50,75	R\$ 16.240,00
11	Limpa Vidro de uso geral, frasco de 500 ml	Unid.	550	R\$ 6,90	R\$ 3.795,00
12	Pedra sanitária, diversas fragrâncias.	Unid.	1800	R\$ 1,37	R\$ 2.466,00
13	Sabão em barra, cx c/ 50 unidades	Cx	400	R\$ 75,40	R\$ 30.160,00

14	Sabão em pó cx c/24 unid. de 500 gr.	Cx	450	R\$ 101,00	R\$ 45.450,00
15	Sabonete 90 gr.	Unid.	5500	R\$ 1,59	R\$ 8.745,00
16	Sabonete liquido, fragrâncias diversas, 500ml	Unid.	200	R\$ 13,46	R\$ 2.692,00
17	Soda caustica, 1 litro	Unid.	80	R\$ 11,23	R\$ 898,40
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 214.184,40

LOTE II – MATERIAL DE LIMPEZA – VASSOURAS, PANOS, RODOS, CERAS, TAPETES E TOALHAS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Avental plástico tam. médio	Unid.	120	R\$ 5,60	R\$ 672,00
2	Cera liquida incolor, cx c/ 12 unid. De 800ml	Cx	150	R\$ 42,05	R\$ 6.307,50
3	Cera liquida cor verde, cx c/ 12 unid. De 800ml	Cx	120	R\$ 42,05	R\$ 5.046,00
4	Cera liquida branca, cx c/ 12 unid. De 800ml	Cx	120	R\$ 42,05	R\$ 5.046,00
5	Cera liquida vermelha, cx c/ 12 unid. De 800ml	Cx	150	R\$ 42,05	R\$ 6.307,50
6	Guardanapo de Papel, pct c/ 50 unid, tam. Médio	Unid.	1000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
7	Panos de chão tam. médio, padrão	Unid.	1000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
8	Pano tecido branco, tam. Padrão (pano de prato)	Unid.	1200	R\$ 3,40	R\$ 4.080,00
9	Flanelas tam. pequeno, padrão	Unid.	700	R\$ 1,99	R\$ 1.393,00
10	Flanelas tam. médio, padrão	Unid.	200	R\$ 2,22	R\$ 444,00
11	Flanelas tam. grandes, padrão	Unid.	600	R\$ 2,62	R\$ 1.572,00
12	Rodos 30 cm, borracha dupla	Unid.	250	R\$ 4,59	R\$ 1.147,50
13	Rodos 40 cm, borracha dupla	Unid.	800	R\$ 5,07	R\$ 4.056,00
14	Rodos 60 cm, borracha dupla	Unid.	350	R\$ 7,85	R\$ 2.747,50
15	Tapete 40x60	Unid.	200	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00
16	Toalhas para rosto, felpuda 0,60x0,40m	Unid.	200	R\$ 8,70	R\$ 1.740,00
17	Toalhas felpudas, 0,60x1,20m	Unid.	100	R\$ 15,40	R\$ 1.540,00
18	Toucas / lenços para merendeiras	Unid.	100	R\$ 7,15	R\$ 715,00
19	Vassoura 30 cm, cerdas macias, para piso liso	Unid.	240	R\$ 10,80	R\$ 2.592,00
20	Vassoura 30 cm. cerdas em nylon, para quintal	Unid.	500	R\$ 10,80	R\$ 5.400,00
21	Vassoura para vasculhar tetos, em palha	Unid.	30	R\$ 13,20	R\$ 396,00
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 57.262,00

LOTE III – MATERIAL DE LIMPEZA – ALCOÓIS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Álcool liquido cx c/ 12 litros	Cx	250	R\$ 85,80	R\$ 21.450,00
2	Álcool gel multiuso, unid. de 500 ml	Unid.	380	R\$ 5,36	R\$ 2.036,80
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 23.486,80

LOTE IV – MATERIAL DE LIMPEZA – BALDES, CESTOS, PÁS E LIXEIROS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Baldes preto de 12 litros, plástico	Unid.	450	R\$ 4,50	R\$ 2.025,00
2	Cesto de lixo, cap. 50 litros, plástico	Unid.	25	R\$ 21,00	R\$ 525,00
3	Lixeiro telado, cap. 10 litros, plástico	Unid.	600	R\$ 3,30	R\$ 1.980,00
4	Lixeiro acionado à pedal, 10 litros, plástico	Unid.	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00
5	Pá de lixo, em zinco, cabo em madeira	Unid.	100	R\$ 3,58	R\$ 358,00
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 7.168,00

LOTE V – MATERIAL DE LIMPEZA – ESCOVAS, ESPANADORES LÃS E ESPONJAS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Escova de limpeza em nylon c/cabo, vaso sanitário	Unid.	180	R\$ 4,40	R\$ 792,00
2	Espanador pequeno	Unid.	30	R\$ 7,15	R\$ 214,50
3	Espônjas multiuso lava louças, fardo c/ 60 unid.	Fardo	130	R\$ 31,90	R\$ 4.147,00
4	Escova para roupas em nylon	Unid.	300	R\$ 2,40	R\$ 720,00
5	Escovinha para limpeza de produtos frágeis	Unid.	50	R\$ 3,85	R\$ 192,50
6	Lãs de aço, fardos com 14 pct's. de 8 lãs	Fardo	600	R\$ 20,30	R\$ 12.180,00
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 18.246,00

LOTE VI – MATERIAL DE LIMPEZA – PAPEIS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Papel higiênico, fardo c/16 pct's de 4 rolos	Fardo	1250	R\$ 40,80	R\$ 51.000,00
2	Papel alumínio, em rolo	Rolo	300	R\$ 4,48	R\$ 1.344,00
3	Papel toalha em rolo	Rolo	400	R\$ 4,21	R\$ 1.684,00
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 54.028,00

LOTE VII – MATERIAL DE LIMPEZA – SACOS E SACOLAS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Sacos de lixo 30 litros, pct 10 unid.	Pct	3000	R\$ 2,49	R\$ 7.470,00
2	Sacos de lixo 50 litros, pct 10 unid.	Pct	400	R\$ 2,55	R\$ 1.020,00
3	Sacos de lixo 100 litros, pct 10 unid.	Pct	250	R\$ 2,89	R\$ 722,50
4	Sacola plástica 45x60, tipo A	Kg	250	R\$ 15,64	R\$ 3.910,00
5	Sacola plástica 30x45, tipo A	Kg	300	R\$ 15,64	R\$ 4.692,00
6	Sacola plástica 60x80, tipo A	Kg	250	R\$ 16,80	R\$ 4.200,00
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 22.014,50

LOTE VIII – MATERIAL DE LIMPEZA – E.P.I. LIMPEZA PESADA

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Bota de borracha para limpeza pesada 38"	Unid.	30	R\$ 39,80	R\$ 1.194,00
2	Bota de borracha para limpeza pesada 40"	Unid.	50	R\$ 39,80	R\$ 1.990,00
3	Bota de borracha para limpeza pesada 42"	Unid.	30	R\$ 39,80	R\$ 1.194,00
4	Luva de borracha para limpeza pesada 38"	Unid.	200	R\$ 3,42	R\$ 684,00
5	Luva de borracha para limpeza pesada 40"	Unid.	250	R\$ 3,62	R\$ 905,00
6	Luva de borracha para limpeza pesada 42"	Unid.	200	R\$ 3,82	R\$ 764,00
7	Luva em couro para limpeza pesada P	Unid.	80	R\$ 19,69	R\$ 1.575,20
8	Luva em couro para limpeza pesada M	Unid.	80	R\$ 20,10	R\$ 1.608,00
9	Luva em couro para limpeza pesada G	Unid.	80	R\$ 20,24	R\$ 1.619,20
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 11.533,40

LOTE IX – MATERIAL DE LIMPEZA – DESCARTÁVEIS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Copos descartáveis 200ml, pct c/100unid.	Pct	1500	R\$ 3,59	R\$ 5.385,00
2	Copos descartáveis 100ml, pct c/100unid.	Pct	350	R\$ 3,49	R\$ 1.221,50

3	Copos descartáveis 50ml, pct c/100unid.	Pct	800	R\$ 1,79	R\$ 1.432,00
4	Colheres descartáveis tam. grande, pct c/50unid.	Pct	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
5	Colheres descartáveis tam. médio, pct c/50unid.	Pct	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
6	Garfos descartáveis tam. grande, pct c/50unid.	Pct	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00
7	Garfos descartáveis tam. médio, pct c/50unid.	Pct	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00
8	Guardanapos de papel, 14x14, pct 100unid.	Pct	800	R\$ 0,98	R\$ 784,00
9	Pratos descartáveis fundo 15cm, pct c/10unid.	Pct	800	R\$ 1,59	R\$ 1.272,00
10	Pratos descartáveis fundo 18cm, pct c/10unid.	Pct	800	R\$ 1,90	R\$ 1.520,00
11	Pratos descartáveis fundo 21cm, pct c/10unid.	Pct	1000	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
12	Saco em papel para pipoca 7cm, 100unid.	Pct	250	R\$ 3,49	R\$ 872,50
13	Saco em papel para pipoca 13,5cm, 100unid.	Pct	60	R\$ 3,68	R\$ 220,80
14	Saco plástico para cachorro quente, 100unid.	Pct	80	R\$ 2,95	R\$ 236,00
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 20.353,80

LOTE X – MATERIAL DE LIMPEZA – AEROSOIS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Desodorizador de ar, tipo bom ar ou similar	Unid.	400	R\$ 8,35	R\$ 3.340,00
2	Inseticida spray, 197gr	Unid.	400	R\$ 9,20	R\$ 3.680,00
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 7.020,00

LOTE XI – MATERIAL DE LIMPEZA – DIVERSOS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Cadeados, tam. Pequeno	Unid.	40	R\$ 14,79	R\$ 591,60
2	Cadeados tam. Médio	Unid.	40	R\$ 21,45	R\$ 858,00
3	Cadeados tam. Grande	Unid.	30	R\$ 25,30	R\$ 759,00
4	Coador de café em tecido, tam. diversos	Unid.	90	R\$ 2,00	R\$ 180,00
5	Creme dental branco, 90gr.	Unid.	150	R\$ 3,52	R\$ 528,00
6	Extensão elétrica, 10mt	Unid.	40	R\$ 17,92	R\$ 716,80
7	Isqueiro, acende 3.000 vezes	Unid.	300	R\$ 3,71	R\$ 1.113,00
8	Mangueira para jardim, 10mt	Unid.	30	R\$ 14,85	R\$ 445,50
9	Pilha A, alcalina	Unid.	60	R\$ 2,79	R\$ 167,40
10	Pilhas AA, alcalina	Unid.	60	R\$ 2,64	R\$ 158,40
11	Pilhas AAA, alcalina	Unid.	120	R\$ 2,80	R\$ 336,00
12	Pregadores de roupas, pct c/ 12 unid.	Pct.	300	R\$ 1,29	R\$ 387,00
13	Torneiras de filtro, em plástico	Unid.	200	R\$ 3,85	R\$ 770,00
14	Velas para filtro	Unid.	800	R\$ 6,27	R\$ 5.016,00
15	Veneno para barata, bisnaga	Unid.	150	R\$ 8,89	R\$ 1.333,50
TOTAL DO LOTE R\$:					R\$ 13.360,20

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante emissão

de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Setor de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. A COMPROMISSÁRIA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Setor de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 448.657,10 (quatrocentos e quarenta e oito mil seiscientos e cinquenta e sete reais e dez centavos)**;

6.2 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.3 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Sebastião Laranjeiras, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Sebastião Laranjeiras para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Sebastião Laranjeiras.

7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Sebastião Laranjeiras), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 06/2017, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos serviços e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a COMPROMISSÁRIA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à COMPROMISSÁRIA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.3. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.4. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

- 9.1.5. A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

- 10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços contratados.
- 10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.
- 10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- 10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.
- 10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2– Do Contratante:

- 10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.
- 10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização do contrato o Servidor **Carlos César Alves de Souza**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
- 12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- 13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 20.5 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 1%

(um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter n.º de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2050 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2290 – Gestão das Ações em Segurança

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto Atividade: 2061 – Gestão das Ações Administrativas

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Projeto Atividade: 2308 – Gestão das Ações do Ensino Pré Escolar e Creches - Fundeb

Projeto Atividade: 2316 – Gestão das Ações da Educação 25%

Projeto Atividade: 2319 – Gestão das Ações do Fundeb 40%

Projeto Atividade: 2399 – Comemorações Festivas, Cívicas, Educacionais e Religiosas

Projeto Atividade: 4316 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental - QSE

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Projeto Atividade: 2454 – Gestão das Ações da Sec. Infra Estrutura

Projeto Atividade: 2457 – Gestão das Ações dos Serviços de Utilidade Pública

Projeto Atividade: 2561 – Gestão das Ações dos Serviços de Abastecimento de Água

Projeto Atividade: 2562 – Gestão dos Recursos do Fundo Especial do Petróleo – FEP

Projeto Atividade: 2563 – Gestão dos Recursos – CIDE

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2538 – Gestão Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde

Projeto Atividade: 2539 – Gestão das Ações de Atenção Básica – PSF/ACS/NASF

Projeto Atividade: 2540 – Gestão das Ações da Vigilância Sanitária

Projeto Atividade: 2541 – Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica

Projeto Atividade: 2542 – Gestão das Ações da Assist. Odontológica – Saúde Bucal

Projeto Atividade: 2544 – Gestão das Ações da Farmácia Básica

Projeto Atividade: 2545 – Gestão das Ações do Serviço SAMU 192

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho

Projeto Atividade: 2648 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2649 – Gestão das Ações da Sec. Assistência Social e Trabalho.

Projeto Atividade: 2653 – Gestão das Ações do Conselho Tutelar

Projeto Atividade: 2654 – Proteção Social Básica (CRAS - CRAS/Equipe Volante - SCFV)

Projeto Atividade: 2655 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD/PBF)

Projeto Atividade: 2657 – Gestão dos Recursos - FIES

Projeto Atividade: 2658 – Gestão das Ações do CREAS - PAEFI

Projeto Atividade: 2659 – Gestão das Ações do Programa BPC na Escola

Projeto Atividade: 2669 – Programa Criança Feliz

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2806 – Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal Do Meio Ambiente

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de **Palmas de Monte Alto, Estado do Bahia**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 22 de Janeiro de 2019.

JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ
PREFEITO

REMULO CESAR ALCANTARA MUNIZ
Valdemar Pereira Muniz
COMPROMISSÁRIA

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

CPF: _____

CPF: _____